



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio
Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

REGIMENTO GERAL

FABLAB - CAXIAS DO SUL

HABITAT DE INOVAÇÃO DO IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL

Art. 1º - Este Regimento Geral tem por objetivo definir as responsabilidades, deveres, obrigações, restrições, penalidades, normas de segurança e regras para estruturação e funcionamento do Laboratório de Fabricação e Metrologia (FABLAB - Caxias do Sul), Habitat de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Caxias do Sul.

Art. 2º - O FABLAB - Caxias do Sul é um espaço de inovação, onde o conhecimento é construído de forma colaborativa, por meio da oferta de qualificação tecnológica, da disponibilização de equipamentos e suporte à prototipação de soluções de demandas de ensino, pesquisa e extensão propostos pela comunidade interna e/ou externa.

Art. 3º - O FABLAB - Caxias do Sul está vinculado à Direção Geral do Campus Caxias do Sul.

Art. 4º - O FABLAB - Caxias do Sul tem por finalidades:

I - funcionar como um local de apoio ao desenvolvimento pessoal e profissional, voltado, preferencialmente, para a melhoria das condições educacionais e socioeconômicas da região;

II - apoiar o desenvolvimento regional por meio da inovação e qualificação tecnológica;

III - realizar a articulação com instituições parceiras, visando o acesso à informações científicas, tecnológicas e serviços tecnológicos, condicionados à disponibilidade de pesquisadores e laboratórios;

IV - fornecer, diretamente ou por meio de seus parceiros, infraestrutura de apoio que facilite o desenvolvimento de pesquisas, ideias ou projetos de novos produtos, processos ou serviços propostos pela comunidade interna e/ou externa;

V - disseminar e estimular a criatividade, a cultura maker, a pesquisa aplicada e a inovação nas comunidades interna e externa ao IFRS;

VI - estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, promovendo a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFRS nos projetos de pesquisa, ensino, extensão ou indissociáveis;

VII - contribuir com o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, integrando a equipe do campus e as ações de desenvolvimento na unidade, a exemplo de trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de iniciação científica, confecção de maquetes, protótipos e materiais didáticos;

VIII - apoiar e representar a instituição, fortalecendo o ecossistema de inovação no qual está inserido;

IX - ofertar capacitação nas diversas áreas de abrangência do FABLAB - Caxias do Sul para as comunidades interna e externa;

X - prestar serviços à comunidade;

XI - colaborar para a execução do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS.

Art. 5º - A Equipe Geral do FABLAB - Caxias do Sul é composta por:

I - coordenador e coordenador adjunto;

II - servidores vinculados a projetos realizados em parceria com o FABLAB - Caxias do Sul, durante a vigência dos mesmos;

III - discentes vinculados formalmente a projetos do FABLAB - Caxias do Sul ou a projetos realizados em parceria com o FABLAB - Caxias do Sul;

IV - estagiários do FABLAB - Caxias do Sul, durante o período formal de estágio.

§ 1º São responsabilidades da equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul zelar pela segurança de pessoas e de equipamentos, pela limpeza, manutenção e melhoria do laboratório, assim como contribuir com documentação e instruções.

§ 2º Para fins de organização de tarefas e responsabilidades a equipe é dividida em: Coordenação e Equipe Gestora.

Art. 6º - São responsabilidades da Coordenação:

I - manter atualizada a lista nominal de participantes da equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul;

II - representar o FABLAB - Caxias do Sul em interações com outros setores do IFRS e com instituições externas, buscando o estabelecimento de parcerias e a ampliação da rede de colaboradores do laboratório;

III - articular a captação de convênios, parcerias, acordos e contratos envolvendo o FABLAB - Caxias do Sul;

IV - gerenciar as ações realizadas no FABLAB - Caxias do Sul, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;

V - organizar e publicizar à comunidade o quadro de horário de funcionamento do FABLAB - Caxias do Sul e a reserva de horários dos usuários do FABLAB - Caxias do Sul, conforme especificações do [Regimento Interno](#);

Parágrafo Único - O coordenador e coordenador adjunto deverão ser servidores efetivos do IFRS e serão eleitos pela equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul.

Art. 7º - A Equipe Gestora do FABLAB - Caxias do Sul é composta por:

I - coordenador e coordenador adjunto;

II - 02 (dois) representantes discentes vinculados a projetos do FABLAB - Caxias do Sul, eleitos pela equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul;

III - 02 (dois) professores do IFRS campus Caxias do Sul participantes de projetos vinculados ao FABLAB - Caxias do Sul, eleitos pela equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul;

III - 02 (dois) técnicos de laboratório do IFRS campus Caxias do Sul participantes de projetos vinculados ao FABLAB - Caxias do Sul, eleitos pela equipe geral do FABLAB - Caxias do Sul;

§ 1º O mandato da equipe gestora é de 02 (dois) anos, com exceção dos representantes discentes que terão mandato de 01 (um) ano;

§ 2º Considera-se um projeto vinculado ao FABLAB - Caxias do Sul aquele aprovado institucionalmente (ensino, pesquisa, extensão ou indissociável) e que tenha sido homologado pela equipe gestora, conforme procedimento especificado no Regimento Interno.

Art 8º - Compete à Equipe de Gestora do FABLAB - Caxias do Sul:

I - elaborar o Regimento Interno do FABLAB - Caxias do Sul;

II - executar o processo seletivo para Coordenador Geral do FABLAB - Caxias do Sul;

III - promover ações de sensibilização nos temas ligados ao movimento maker, tecnologia e inovação;

IV - empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do FABLAB - Caxias do Sul;

V - gerenciar a utilização dos espaços e equipamentos, assim como o registro de presença dos usuários, promovendo a adoção de práticas para sua preservação, além de garantir a segurança dos usuários;

VI - deliberar sobre casos omissos neste Regimento.

VII - orientar, supervisionar e registrar as ações realizadas pelos usuários do FABLAB - Caxias do Sul conforme especificações do Regimento Interno.

Art. 9º - Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Geral, o Conselho de Campus (CONCAMP) do IFRS Campus Caxias do Sul.

Art. 10º - Este Regimento Geral entra em vigor na data de aprovação de sua Resolução pelo CONCAMP do IFRS Campus Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2025.